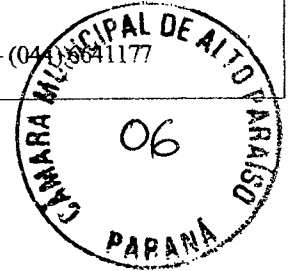




Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 664-1177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



RESOLUÇÃO Nº 001/2011

SÚMULA: *Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Alto Paraíso, à Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR.*

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Alto Paraíso, por seu Presidente, Luiz Elizeu dos Santos, com amparo na Lei Municipal nº 192/2011 e,

CONSIDERANDO que a *Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR* é a entidade representativa das Câmaras Municipais e Associações Microrregionais de Câmaras conforme Lei Estadual 16.083/2009;

CONSIDERANDO que, nesse mister a ACAMPAR vem prestando relevantes serviços e representando as Câmaras em parcerias com entidades como o Ministério Público do Paraná, o SEBRAE, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, SENAI, Federação das Indústrias do Paraná – FIEP, Conselho Regionais de Engenharia e Arquitetura – CREA, promovendo a qualificação dos Vereadores integrantes das Câmaras, Assessores e Diretores;

CONSIDERANDO que a ACAMPAR é a única entidade no gênero ao nível Estadual e vem prestando assessoria jurídica gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional e, finalmente,

CONSIDERANDO que as contribuições mensais estipuladas não atingem, no ano, valor que obrigue a procedimento licitatório, conforme o art. 24, II da Lei de Licitações e, ainda, que tal filiação independe de contrato formal conforme art. 62 da mesma lei

RESOLVE:

Art. 1º. Fica formalizada, a partir desta data, a filiação da Câmara Municipal de Alto Paraíso à *Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR*, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Parágrafo único. Para tanto, determino:



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ


Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

I - ao 1º Secretário desta Casa o encaminhamento de cópia da Lei Municipal nº 192/2010 e desta Resolução à ACAMPAR, e ofício autorizando a cobrança da contribuição mensal via boleto bancário, na conformidade do valor fixado pela Assembléia Geral da Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR.

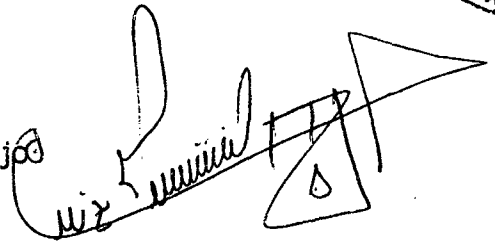
II - ao Setor de Contabilidade que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 21 de março de 2011.


Luiz Elizeu dos Santos
Presidente

Luiz Carlos de Araújo
1º. Secretário





| |
|---|
| PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO Edição Nº 9.134 Data, 23/03/2011  SECRETARIA |
|---|

Publicações Legais

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO Nº 001/2011
GABARITO Deputado a Câmara Municipal de Alto Paraíso, à Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná - ACAMPAR.
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, por sua Presidência, Luiz Elzeu dos Santos, com amparo na Lei Municipal nº 1200/2011, considerando que a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná - ACAMPAR é a entidade representativa das Câmaras Municipais e Associações de Vereadores de Câmaras e Vereadores do Estado do Paraná;
 CONSIDERANDO que, nesse sentido a ACAMPAR vem prestando relevantes serviços e representando as Câmaras em parcerias com entidades como o Ministério Público do Paraná, o SEBRAE, a Secretaria do Desenvolvimento Urbano - SEDU, SENAI, Federação das Indústrias do Paraná - FIEP, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, promovendo a qualificação dos Vereadores integrantes das Câmaras, Assessoria e Diretores;
 CONSIDERANDO que a ACAMPAR é a única entidade no gênero ao nível Estadual e vem prestando assessoria jurídica gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional e, finalmente,
 CONSIDERANDO que as contribuições mensais estipuladas não atingem, no ano, valor que obrigue a procedimento licitatório, conforme o art. 24, II da Lei de Licitações e, ainda, que tal filiação independe de contrato formal conforme art. 62 da mesma lei

RESOLVE:
 Art. 1º. Fica formalizada, a partir desta data, a filiação da Câmara Municipal de Alto Paraíso à Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná - ACAMPAR, como entidade de representação e retificação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Parágrafo único. Para tanto, determine:
 I - ao 1º Secretário desta Casa o encaminhamento de cópia da Lei Municipal nº 192/2010 e desta Resolução à ACAMPAR, e ofício autorizando a cobrança da contribuição mensal via boleto bancário, na conformidade do valor fixado pela Assembléia Geral da Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná - ACAMPAR;
 II - ao Setor de Contabilidade que promova o empenho global da despesa decorrente, na forma do art. 62 da Lei de Licitação, dispensando-se o contrato formal.
 Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 21 de março de 2011.
 Luiz Elzeu dos Santos
 Presidente
 Luiz Carlos de Araújo
 CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2011
EMENTA: Dispõe sobre a convocação de candidato(a)s aprovado(a)s em Concurso Público, aberto pelo Edital Nº 001/2008 de 17 de abril de 2008.
PREÂMBULO: Eu, Vitor Manoel Alcobia Leitão, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais e, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público divulgado pelo Edital 0018/2008.
I - Convocar o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s em Concurso Público já mencionado, conforme segue:
 I.1 - Auxiliar de Enfermagem:
 II - Dilene do Carls Reis
 II - O(a)s candidato(a)s deverá(o) comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito a Rua 25 de julho nº 1814, munido(a) dos seguintes documentos:
 a) Carteira de Identidade (xerox);
 b) Título de Eleitor (xerox);
 c) Certidão de Residência - se homem (xerox);
 d) Comprovante de escolaridade (xerox);
 e) CPF (xerox);
 f) Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos se houver (xerox);
 g) Atestado de vacinação dos filhos menores (xerox);
 h) 01 foto 3x4;
 i) Atestado de Saúde Física e Mental;
 j) Cadastro no PIS/PASEP (xerox);
 k) Carteira de Trabalho.
III - Fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste, para o comparecimento do(a)s candidato(a)s, sendo que, o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital de Concurso Público, Regulamento Especial da Lei Municipal nº 1.767/2008.
 Vitor Manoel Alcobia Leitão
 Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMÉRIOS - 1ª RLS. **COC 06 091 813-001-78**
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 805 **UNMARAMA - PR**
 CEP 87.603-700 **ZONA ARMAZÉM**
 FONE 41 3523-2728

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2011
NOMEIA JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMÉRIOS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 I - Nomear JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 7.116.291-5 SSP/PR, e do CPF nº 054.378.109-70, para o Cargo de Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento.
 II - Conceder à ora designada, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração do cargo para o qual foi nomeada.
 III - Esta Resolução entra em vigor a partir de 04/03/2011.
 Umurama-PR, 07 de março de 2011.
 CÁSSIO MUIROLO TROVO HIDALGO
 Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMÉRIOS - 1ª RLS. **COC 06 091 813-001-78**
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 805 **UNMARAMA - PR**
 CEP 87.603-700 **ZONA ARMAZÉM**
 FONE 41 3523-2728

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2011
ALTERA TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 038/2010, de 29 de julho de 2010, O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMÉRIOS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 I - Aumentar o percentual da Gratificação por Regime de Dedicção Exclusiva - RTIDE - para ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Programas de Saúde, de 25% para 50% (cinquenta por cento), sobre o símbolo CC-03, a partir de 01 de março de 2011.
 II - Fica ratificados os demais termos da Resolução nº 038/2010, de 29 de julho de 2010.
 Umurama-PR, 07 de março de 2011.
 CÁSSIO MUIROLO TROVO HIDALGO
 Presidente

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
L. R. GOMES INGENIERIAS ELETRICAS - ME, CNPJ: 02.517.290/0001-22, torna público que expuserá para ME Licença de Operação, para fins de Educação de nível em todo o ano, implantada no Lote Parcel B, Estação São Hierônimo, Município de Ponta da Aninha - Paraná, no município de São João do Patrocínio - PR

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:
 22/03 - MASP/SB/SOBAICO/SOMACO - RS - 2.012,40
 Cruzeiro do Oeste - 22 de Março de 2011.
 Valtter Pereira da Rocha
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EDITAL Nº 034/2011
SÚMULA: Convoca as Candidatas Aprovadas em Concurso Público de que se trata o Edital nº 032/2006, para assumir suas atividades e das outras providências: O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 032/2006 realizado em 17 de dezembro de 2006, homologado o resultado final dos aprovados no referido concurso, através do Edital nº 023/2007 de 01/03/2007, publicado no Jornal Umurama Ilustrado do dia 22/03/2007, prorrogado através do Edital nº 07/2009, do dia 21/01/2009, publicado no Jornal Umurama Ilustrado, do dia 29/01/2009, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital apresentarem-se para o processo de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento de saúde no PPA, LDO e LOA;
 VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
 VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
 VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos atribuídos legais;
 IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
 X) Análise do Relatório de Gestão Municipal de Saúde; e
 XI) Acompanhamento, até onde os exames puderem alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, podendo-se registrar que o Município atingiu o percentual de 25,06%, vez que o somatório simples da base composta por receitas de impostos e transferências constitucionais, no ano de 2010, foi de R\$ 11.226.485,39 e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00 (códigos 01000 e 01303, respectivamente, do SIM/AM) destinadas às ações e serviços públicos de saúde, atingiram R\$2.763.726,30.
 3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.
 Douradina - PR, 22 de Março de 2011
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
 IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
 V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento de saúde no PPA, LDO e LOA;
 VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
 VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
 VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos atribuídos legais;
 IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
 X) Análise do Relatório de Gestão Municipal de Saúde; e
 XI) Acompanhamento, até onde os exames puderem alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, podendo-se registrar que o Município atingiu o percentual de 25,06%, vez que o somatório simples da base composta por receitas de impostos e transferências constitucionais, no ano de 2010, foi de R\$ 11.226.485,39 e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00 (códigos 01000 e 01303, respectivamente, do SIM/AM) destinadas às ações e serviços públicos de saúde, atingiram R\$2.763.726,30.
 3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.
 Douradina - PR, 22 de Março de 2011
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº. 036/2011
SÚMULA: Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo nº. 10/2011, Processo de Inexigibilidade nº. 02/2011, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer exarado pelo Departamento Jurídico,
DECRETA:
 Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação do Processo de Inexigibilidade de Licitação, a favor de empresa GOVERNANÇABRASIL - CNPJ nº 00.165.960/0001-01 que visa locação de Softwares de Informática, manutenção, orientação, suporte técnico operacional, atualização e adequação às novas tecnologias, bem como treinamentos, para utilização da Administração Municipal, no valor de R\$ RS 79.711,58 (setenta e nove mil, setecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) para 21 (vinte e um) meses.
 Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do 2.011.
 EVERTON BARBIERI
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011
Gabarito
Prova: Auxiliar de Serviços Gerais

| | | | | |
|----|---|---|---|---|
| 1 | A | B | C | D |
| 2 | A | B | C | D |
| 3 | A | B | C | D |
| 4 | A | B | C | D |
| 5 | A | B | C | D |
| 6 | A | B | C | D |
| 7 | A | B | C | D |
| 8 | A | B | C | D |
| 9 | A | B | C | D |
| 10 | A | B | C | D |
| 11 | A | B | C | D |
| 12 | A | B | C | D |
| 13 | A | B | C | D |
| 14 | A | B | C | D |
| 15 | A | B | C | D |
| 16 | A | B | C | D |
| 17 | A | B | C | D |
| 18 | A | B | C | D |
| 19 | A | B | C | D |
| 20 | A | B | C | D |

| | | | | |
|----|---|---|---|---|
| 21 | A | B | C | D |
| 22 | A | B | C | D |
| 23 | A | B | C | D |
| 24 | A | B | C | D |
| 25 | A | B | C | D |

Paraná
 Câmara Municipal de Alto Piquiri

Unidade Gestora: CÂMARA MUNI

Recostas
 Transferências Financeiras Rec

Déficit

Total das Receitas

Despesas

Créditos Orçamentários e Suple
Créditos Especiais
Créditos Extraordinários

Transferências Financeiras Con

Soma

Total das Despesas

José Nelson Cabral

OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ALIENAÇÃO DE BENS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
DESCONTOS CONCEDIDOS
 Interferência Financeira Ativa

SOMA

DÉFICITS

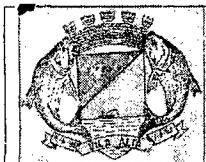
TOTAL

Comentários

JOSE CARLOS PEDROSO
 PREFEITO

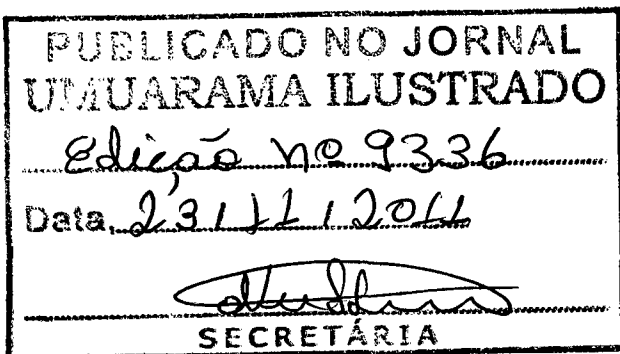
PREFEITURA DE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE TESOUREARIA E CON
Notificação de Liberação de Recurs
 Em cumprimento ao disposto do Artº de 1.987, Notificamos os partidos po entidades empresariais, com sede n rências de recursos financeiros Fed DATA DO RECEBIMENTO GRUPO DE 21/03/2011 FUNDO ES 21/03/2011 FUNDE - SA 22/03/2011 FUNDS - PR 22/03/2011 FNAS - PR
 Esperança Nova em, 22 de Março de Edson Jaques Santos
 Diretor da Divisão de Tesouraria e C

PREFEITURA DE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 019/2011
SÚMULA: Autoriza a abertura de C providências.
OPREFEITOMUNICIPALDEFRAN
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
DECRETA:
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo Munic financeiro, Crédito Adicional Suplem mil e quinhentos reais), de acordo c 07.00 SECR. MUN. DE OBRAS, 07.02 DEPARTAMENTO DE OBF 041220011.2.034 MANUTENÇA FONTE 01504 - OUTROS OYALTI 394-3.3.90.30.00 MATERIAL DE 3583-3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇO TOTAL.
 Art. 2º. Como Recurso, para abertura Poder Executivo utilizar-se-á da re orçamento do corrente exercício fina 07.00 SECR. MUN. DE OBRAS, 07.02 DEPARTAMENTO DE OBF 154510011.1.003 PAVIMENTAÇ FONTE 01504 - OUTROS OYALTI 362-4.4.90.51.00 OBRAS EINS TOTAL.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vig Edifício da Prefeitura Municipal de F de março do ano de dois mil e onze VALTER CÉSAR ROSA
 Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR



RESOLUÇÃO Nº 04/2011

Súmula: *Institui as sessões itinerantes da Câmara Municipal de Alto Paraíso e modifica a Resolução Nº 004/2008 REGIMENTO INTERNO, alterando o Art. 4º para acrescentar os §§ 3º a 10º, e dá outras providências.*

A Mesa Diretora faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ela, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam instituídas as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Art. 2º. Acrescentem-se os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, 9º e 10º ao artigo 4º da nº 004/2008 (Regimento Interno), que passa a ter a seguinte redação:

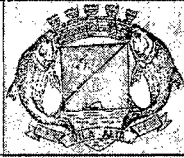
Art. 4º A Câmara Municipal tem sua sede no edifício que lhe é destinado.

§ 1º. Na impossibilidade de seu funcionamento em sua sede, a Câmara Municipal poderá reunir-se, temporariamente, em outro local, mediante proposta da mesa, aprovada pela maioria absoluta.

§ 2º. No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e partidárias, de utilidade pública ou de cunho social.

§ 3º. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou itinerantes, assegurando o acesso às mesmas do público em geral, consoante dispõe esta resolução.

§ 4º. A Câmara Municipal de Alto Paraíso além da sessão ordinária semanal realizará sessão itinerante quinzenal ou mensal, a critério da Mesa Diretora, em bairros, comunidades e distritos do Município.



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

§ 5º. As sessões itinerantes serão realizadas a critério da Mesa Diretora ou por requerimento de 1/3 dos Vereadores e, aprovado por maioria absoluta dos seus membros, contendo data, horário e local para a realização da sessão e, divulgado no mínimo com 03 (três) dias de antecedência.

§ 6º. O Presidente baixará Ato de convocação da sessão itinerante indicando data, horário, local e objeto que constituirá a pauta da reunião.

§ 7º. Para as sessões itinerantes aplicar-se-ão, no que couber, o disposto no Regimento Interno para as sessões ordinárias.

§ 8º. Nas sessões itinerantes, a critério da Mesa, poderão usar da palavra além dos Vereadores, os líderes comunitários, representantes de entidades populares e pessoas das comunidades que tenham comunicados importantes para conhecimento da Câmara Municipal.

§ 9º. As providências administrativas para realização das sessões itinerantes são de responsabilidade da Secretaria da Presidência.

§ 10º. Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos necessários para tal fim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, 22 de novembro de 2011.


Luiz Eliseu dos Santos
Presidente


Osimar de Freitas
Vice-Presidente

Luiz Carlos de Araujo
1º Secretário

João Arruda
2º Secretário
